



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA TORRÕES – 2º TRIMESTRE/2021

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Torrões, no município de Recife-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 166/2021**.

O mencionado documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O Parecer CTAI nº 166/2021 e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA TORRÕES no 2º trimestre/2021, foram entregues a Superintendência de Controle Interno (SCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 25/11/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 496/2021, através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000107/2021-73.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 8.

### UNIDADE ANALISADA – UPA TORRÕES

A UPA Torrões, cujo Contrato nº 002/2010 se encontrou vigente à época conforme o 21º Termo Aditivo, a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência<sup>1</sup> em Clínica Médica e Pediatria nas 24 horas e Ortopedia (12h) diurno.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

## QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	

Fonte: Anexo Técnico III do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

### 1.1 atendimentos Médicos de Urgência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA Torrões e, de acordo com o Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a meta contratada corresponde a **13.500 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 166/2021, bem como no Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>), o total de Atendimentos Médicos <sup>2</sup> no trimestre atingiu o volume de 24.853 atendimentos, representando um percentual de 61,37%, não cumprindo a meta pactuada de 40.500/Trimestre.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA TORRÕES – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/21
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	8.980	8.777	7.096	24.853
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	66,52%	65,01%	52,56%	61,37%
Status da Meta no 2º trimestre/2021				Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 166/2021 e Sistema de Gestão – UPA Torrões – 2º Trimestre/2021

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Torrões, de acordo com o Parecer CMA nº 012/2018 anexo ao 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2010 deverá possuir no mínimo **12 (doze) profissionais médicos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017.**

Atualmente, a Unidade possui <sup>3</sup> em sua **escala médica diurna** (05) clínicos, (02) pediatras e (01) traumato-ortopedista e **escala noturna** composta por (03) clínicos e (01) pediatra.

A CTAI, conforme informações no Parecer Técnico nº 166/2021, informa no Quadro 02 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- b) **Mai/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- c) **Junho/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida.**

A unidade apresentou escala incompleta em Abril/2021 com 23 (vinte e três) faltas, em Maio/2021 com 33 (trinta e três) faltas e em Junho/2021 com 15 (quinze) faltas, totalizando 71 (setenta e uma) faltas médicas no trimestre em análise.

## 2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informou através do Parecer Técnico, que a unidade apresentou <sup>4</sup> 0,00% de glosa no 2º trimestre/2021, portanto, cumprindo a meta.

**Tabela 02. Produção SIA SUS**

Produção SIA/SUS – UPA TORRÕES – Abril a Junho/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
<b>Abril</b>	31.308	100,00%	32.192	0	0,000%
<b>Mai</b>	31.746	100,00%	32.167	0	0,000%
<b>Junho</b>	26.322	100,00%	30.253	0	0,000%

**Fonte:** Parecer Técnico CTAI nº 166/2021 – UPA Torrões – 2º Trimestre/2021

## 2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Torrões estão descritos no Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03. Requisitos de Qualidade**

INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	9,24%	4,35%	12,10%	A UPA Torrões alcançou uma média de 8,33% no 2º trimestre/2021. As informações foram enviadas no prazo determinado; Porém, <b>a meta não foi cumprida</b> <sup>5</sup> .
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses desse trimestre</b> <sup>5</sup> .
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos desse meses trimestre.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 166/2021 e Sistema de Gestão – UPA Torrões – 2º Trimestre/2021

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.*

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Parecer CTAI nº 166/2021, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas preconizadas contratualmente <sup>6</sup>, como também os núcleos citados na cláusula contratual.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO <sup>7</sup>

A Unidade não alcançou as metas no Indicador de Produção de Urgência Médica bem como no Indicador de Qualidade Escala Médica, havendo apontamento de desconto no período de Abril a Junho/2021, vejamos:

Tabela 04. Apontamentos de Descontos

Repasso Variável – UPA TORRÕES – 2º Trimestre/2021			
Atendimentos de Urgencia/Emergencia (20%)			R\$ 261.709,31
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	61,37%	30,00%	R\$ 235.538,38
Mai			
Junho			
Total			R\$ 235.538,38
Escala Médica (5%)			R\$ 65.427,33
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	23	92,00%	R\$ 60.193,14
Mai	31	100,00%	R\$ 81.129,89
Junho	15	60,00%	R\$ 39.256,40
Total			R\$ 180.579,43
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 416.117,81

Em decorrência disso, a Unidade sofrerá apontamento de desconto, onde podemos observar no sobrescrito 7, nas considerações desta Comissão Mista (Item 8), o qual não haverá efetivação, diante da apresentação das justificativas contidas nos Ofícios de nº 154, 170, 176, 177, 235, 236/2021, que justificam a dificuldade de reposição de profissionais na escala médica e o não cumprimento da meta assistencial contratada. Logo, a CTAI opina favoravelmente às justificativas apresentadas.

Ademais, a Unidade também enviou justificativas quanto ao não cumprimento de metas pactuadas no 2º trimestre de 2021, nos indicadores de Atendimento Médico de Urgência e Emergência referindo-se às regras contidas na Lei Complementar nº 425/2020, que instituiu regime próprio de atuação do Poder Executivo de Pernambuco para o enfrentamento da COVID-19.

Vale ressaltar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 166/2021 afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Torrões, gerenciada pela Organização Social **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife** e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.*

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife**, teve sua qualificação renovada por meio do Decreto nº 49.912 <sup>8</sup>, publicado em 11/12/2020, com efeitos retroativos a 11/03/2020 e vencendo em 10/03/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.*

## 7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2010 realizadas no 1º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 32/2021/SES – SFPC <sup>9</sup>, constante no processo de envio dos resultados do 2º trimestre/2021.

Após análise, evidenciou-se que a Unidade extrapolou em todos os meses do 1º trimestre/2021 o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 9º Termo Aditivo, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TORRÕES**”.*

A Unidade despendeu valores equivalentes a percentuais de 83,17% (janeiro), 74,97% (fevereiro) e 82,51% (março), conforme demonstrado na tabela abaixo.



UPA TORRÕES			
COMPETÊNCIA	JAN/21	FEV/21	MAR/21
Receita	R\$ 1.308.754,85	R\$ 1.308.760,26	R\$ 1.308.810,00
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.460.043,08	R\$ 1.348.743,66	R\$ 1.531.910,00
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (151.288,23)	R\$ (39.983,40)	R\$ (223.099,99)
Saldo de provisões do mês	R\$ (981,76)	R\$ 79.835,78	R\$ (32.210,00)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.459.061,32	R\$ 1.428.579,44	R\$ 1.499.699,99
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (150.306,47)	R\$ (119.819,18)	R\$ (190.710,00)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.308.546,56</b>	<b>R\$ 1.308.546,56</b>	<b>R\$ 1.308.546,56</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 934.077,86</b>	<b>R\$ 883.479,72</b>	<b>R\$ 964.410,00</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 150.887,85	R\$ 95.235,61	R\$ 115.210,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 3.383,85	R\$ 2.255,90	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 154.271,70</b>	<b>R\$ 97.491,51</b>	<b>R\$ 115.210,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.088.349,56</b>	<b>980.971,23</b>	<b>1.079.620,00</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>83,17%</b>	<b>74,97%</b>	<b>82,51%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais da Organização Social de Saúde, estando sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010 – UPA Torrões, vejamos:**

1. Em 14/04/2021 foi assinado o 23º Termo Aditivo cujo objeto é a implantação de Fisioterapia Respiratória em regime 24h, com um acréscimo mensal de R\$ 51.306,09. No entanto, ao acessar o Sistema de Gestão e analisar o anexo “Escala Médica”, não há registro desses atendimentos nem da quantidade desses profissionais. Diante disso, essa Comissão solicita esclarecimentos.
2. Foi assinado em 12/05/2021 o 24º Termo Aditivo cujo objeto é complemento de escala médica para assistência aos pacientes com SRAG/Covid-19, com um acréscimo mensal de R\$ 64.360,99. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto ao total de atendimentos a pacientes com SRAG/Covid-19 realizados no trimestre, bem como saber se os atendimentos informados no Parecer CTAI já abrangem esses atendimentos.
3. Quanto à escala médica, o anexo “Escala de Plantonistas” dos meses de maio e junho não informam a escala complementar dos médicos contratados através do 24º Termo Aditivo. Diante disso, essa Comissão solicita esclarecimentos.
4. Quanto ao Indicador Produção SIA/SUS, esta Comissão não localizou no Sistema de Gestão documentação que informe a apresentação da produção e as glosas. Com isso, solicitamos o envio dos relatórios utilizados como base de análise para os devidos esclarecimentos.
5. Quanto aos indicadores de Pesquisa de Satisfação e Resolução de Queixas, esta Comissão solicita que sejam informados os resultados de forma mensal, da mesma forma que são relatados os demais indicadores.
6. Quanto às Comissões Clínicas e Núcleos, esta Comissão Mista solicita correção da citação da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo, sendo os itens “3.1.34” e “3.1.35” os corretos e não os itens “3.1.31” e “3.1.32” conforme citado no Parecer CTAI nº 166/2021.
7. No item 6 do Parecer CTAI, quanto aos descontos realizados no indicador de Atendimentos Médicos, solicitamos que sejam informados os resultados mensais, para que a aplicação dos percentuais relativos aos descontos sejam avaliados pela meta alcançada nos respectivos meses. Diante disso, esta Comissão solicita esclarecimentos. Em relação aos apontamentos de descontos do trimestre

referentes às escalas médicas, foi citado a existência de 69 (sessenta e nove) faltas nos meses do referido trimestre, entretanto a soma não procede, consultando o BID (Maio), fazendo necessária a adição das faltas a quantidade de 2 (duas) faltas médicas no mês de maio, solicitamos também a retificação do valor apontado neste mesmo mês, pois o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/2010, em seu Anexo Técnico II, informa que a partir de 25 faltas mensais, será descontado valor de 100%. Esta Comissão solicita a correção do número descrito.

<b>Repasse Variável – UPA TORRÕES – 2º Trimestre/2021</b>			
<b>Atendimentos de Urgencia/Emergencia (20%)</b>			<b>R\$ 261.709,31</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Abril	66,52%	30,00%	R\$ 78.512,79
Maio	65,01%	30,00%	R\$ 78.512,79
Junho	52,56%	45,00%	R\$ 117.769,19
<b>Total</b>			<b>R\$ 274.794,78</b>
<b>Escala Médica (5%)</b>			<b>R\$ 65.427,33</b>
<b>Meses</b>	<b>Faltas</b>	<b>%Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
Abril	23	92,00%	R\$ 60.193,14
Maio	33	100,00%	R\$ 65.427,33
Junho	15	60,00%	R\$ 39.256,40
<b>Total</b>			<b>R\$ 164.876,87</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 439.671,65</b>

8. O decreto de qualificação da OSS diverge do número informado no item 4 do Parecer CTAI. Com isso, solicitamos correção.

9. Referente ao anexo com as informações financeiras, a Comissão solicita reenvio uma vez que sua tabela veio cortada, sem as informações do trimestre.

Por fim, informamos que no item 4 do Parecer CTAI, o Termo Aditivo que trata da escala médica complementar é o 24º e não o 18º, e seu acréscimo mensal é de R\$ 64.360,99. Em seguida, o Termo Aditivo que trata da implantação de fisioterapia respiratória é o 23º e não o 21º, e seu acréscimo mensal é de R\$ 51.306,09. Além disso, o referido item não citou o 22º Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte para pacientes, com acréscimo mensal é de R\$ 25.500,00. Diante disso, essa Comissão as devidas correções e inclusões.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 166/2021, acompanhado de seus anexos, e do Sistema de Gestão, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2021, exceto no indicador de Atendimento de Urgência Médica desse trimestre e no Indicador de Qualidade Escala Médica em todos os meses do referido trimestre, bem como na Pesquisa de Satisfação ao usuário, não cumprindo o mínimo de 10% no trimestre. Apesar disso, a UPA Torrões vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 16 de dezembro de 2021.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

434.732-3 / SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4 / SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2 / SES

Relatora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0 / SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9 / SES

(Em gozo de férias)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 16/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 16/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 16/12/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19743454** e o código CRC **F48E21DA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: